

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTO MÉDICO Nº 018/2021**  
**(APARELHOS DE ANESTESIA COM ANALISADOR DE GASES)**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

De um lado, **DRÄGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Alameda Pucuruí, nº 51, Tamboré, Barueri-SP, CE.: 06460-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.535.707/0001-28, neste ato representada na forma atualizada do seu contrato social, doravante denominada “**VENDEDORA**”; e, de outro lado, **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial em Luziânia-GO, à Rua São Paulo, s/nº, Quadra 15, Lote 14, Sala 03, Santa Luzia, CEP.: 72.803-110 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0005-28), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**COMPRADOR**” ou “**IMED**”,

- Considerando a contratação, em caráter emergencial, do **IMED**, pelo Estado de Goiás, através de sua Secretaria de Estado de Saúde, como organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital de Campanha, implantado nas dependências do Hospital Estadual de Luziânia (Contrato de Gestão Emergencial nº 047/2021 – SES / GO), com a finalidade, sobretudo, de atender a demanda dos pacientes portadores da COVID-19;

- Considerando que a **VENDEDORA** é empresa do ramo de equipamentos médicos hospitalares, tendo por objeto a fabricação e fornecimento de aparelhos de anestesia com analisador de gases,

- Considerando a necessidade de aquisição de 4 (quatro) aparelhos de anestesia com analisador de gases para fins de dar suporte às atividades desenvolvidas pelo **IMED** junto ao Hospital Estadual de Luziânia; e

- Considerando, ainda, que a contratação aqui tratada foi precedida de Processo Seletivo com espede em Carta Convite anexa (Anexo I deste Contrato), o qual, após cotação e análise das propostas ofertadas, teve a **VENDEDORA** sido sagrada como vencedora, conforme Proposta Técnica e Comercial apresentada pela mesma (Anexo II),

Resolvem as partes, em comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTO MÉDICO** (“contrato” ou “instrumento”), mediante as cláusulas e condições a seguir avençadas, as quais se obrigam a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores a qualquer título, a saber:

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a venda e compra de 4 (quatro) aparelhos de anestesia com analisador de gases (“equipamentos”) para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto ao Hospital de Campanha, implantado nas dependências do Hospital Estadual de Luziânia, tendo em conta que o **COMPRADOR** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão Emergencial firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão Emergencial nº 047/2021 – SES / GO).

## 2. DOS EQUIPAMENTOS, PREÇOS E PAGAMENTO

2.1. Os equipamentos e seus acessórios estão descritos e pormenorizados no Anexo II deste contrato, sendo os quantitativos e preços dispostos na tabela a seguir:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	VALOR TOTAL
01	<b>APARELHO DE ANESTESIA COM ANALISADOR DE GASES</b>  <b>MODELO:</b> ATLAN A300 CONFIG. NITRO COM XGM <b>MARCA:</b> DRÄGER <b>FABRICANTE:</b> DRAGERWERK AG&CO. KGAA - ALEMANHA <b>PROCEDÊNCIA:</b> IMPORTADO/ALEMANHA <b>RMS:</b> 10407370148	04	R\$ 154.000,00	R\$ 616.000,00

2.1. Todas as obrigações, condições, prazos e especificações relacionadas à compra dos equipamentos estão dispostas neste contrato, na Carta Convite (Anexo I deste contrato) e no Anexo II (Proposta Técnica e Comercial), sendo certo que, em caso de divergência entre os mesmos, prevalecem as disposições constantes primeiro no contrato e depois no Anexo I.



2.2. Por força deste instrumento o **COMPRADOR** pagará à **VENDEDORA** o valor total de R\$ 616.000,00 (seiscentos e dezesseis mil reais), à vista, em uma única parcela, com vencimento previsto para até 30 (trinta) dias corridos contados da data da emissão da Nota Fiscal de faturamento, condicionado à entrega e instalação dos equipamentos, mediante transferência bancária em favor da **VENDEDORA**, cujos dados deverão ser oportunamente informados na Nota Fiscal, que deverá conter ainda, o número deste contrato (018/2021) e também do contrato de gestão emergencial firmado entre o **IMED** e a **SES/GO** (047/2021), bem como o nome da unidade de saúde beneficiária (Hospital Estadual de Luziânia).

2.3. O pagamento do preço estipulado está também condicionado à apresentação das certidões negativas de débito do CNPJ acima mencionado (federal conjunta, estadual, trabalhista, FGTS e municipal), sendo aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

2.4. Dentro do valor pactuado estão contempladas todos os custos e despesas relacionadas nos Anexos I e II deste contrato, inclusive treinamento, sempre que necessário, e também a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e de seus acessórios com reposição de peças sem qualquer custo ao **COMPRADOR**, durante o prazo de garantia (24 meses contados do aceite da entrega e instalação dos equipamentos).

### **3. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E DA GARANTIA**

3.1. A **VENDEDORA** se compromete a entregar os equipamentos objeto do presente contrato no local abaixo designado sem qualquer custo ao **COMPRADOR**, novos e em perfeito estado de funcionamento e conservação, com todos os seus acessórios, em até 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura deste instrumento:

- Hospital Estadual de Luziânia (HEL), sito à Avenida Alfredo Nasser, s/nº, Parque Estrela Dalva VII, Luziânia – GO, CEP.: 72820-200.

3.2. Exceto em caso de comprovado mau uso, a garantia completa dos equipamentos e seus acessórios (peças e partes) é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de entrega e instalação dos mesmos dos mesmos.

3.3. Em caso de não cumprimento pela **VENDEDORA** do prazo de entrega mencionado no item “3.1” retro, fica a mesma sujeita às seguintes penalidades:



a) multa diária em relação ao prazo fixado de 0,5% do valor total contratado por até 30 (trinta) dias de atraso;

b) multa diária de 1% sobre o valor total contratado, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, limitado até 60 dias (cumulado com a multa prevista na alínea “a” acima); e

c) atrasos superiores à 60 dias serão considerados como inexecução total contrato com a consequente e automática rescisão do mesmo, bem como o dever da **VENDEDORA** em pagar multa de 10% sobre o valor total contratado.

3.4. O **COMPRADOR**, no ato de recebimento dos equipamentos, deverá verificar a existência de algum tipo de avaria aparente, recusando-os na ocorrência desta hipótese (exceto, vícios redibitórios), anotando no verso da Nota Fiscal o motivo da devolução, com assinatura e identificação.

3.5. A **VENDEDORA** não terá qualquer responsabilidade por danos pessoais e/ou patrimoniais sofridos por clientes, terceiros, funcionários ou prepostos do **COMPRADOR**, relativos à operação dos equipamentos.

3.6. No inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela **VENDEDORA**, o **COMPRADOR** poderá, garantida a prévia defesa e concedido prazo pra cumprimentos do inadimplemento, aplicar à **VENDEDORA** multa de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor individual do equipamento.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA VENDEDORA**

4.1. Com observância aos limites estabelecidos no art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93, a **VENDEDORA** é a única responsável perante os órgãos governamentais e pacientes da Unidade de Saúde, inclusive no que tange a eventuais indenizações, em relação aos equipamentos, comprometendo-se a cumprir todas as exigências do Ministério da Saúde e da legislação competente relativas à fabricação dos mesmos, devendo ainda adotar as medidas e procedimentos cabíveis para fins de afastar qualquer risco de dano que possa ser causado aos pacientes da Unidade de Saúde.

4.2 Durante o prazo de garantia dos equipamentos, não caberá qualquer ônus ao **COMPRADOR** com relação à transporte, alimentação, estadia e/ou valor de visita do técnico, desde que constatado que eventual defeito não é decorrente de comprovado mau uso dos mesmos.



## 5. DURAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

5.1. O presente instrumento irá vigor desde a data de sua assinatura, até a data de término da garantia dos equipamentos (24 meses contados do aceite da entrega e instalação). Para eventual manutenção dos equipamentos, findo o período de garantia, será necessária a assinatura de instrumento específico para tal.

5.2. Este contrato será imediatamente rescindido, sem qualquer multa ou indenização (sem ônus ao IMED), em qualquer hipótese de término antecipado ou não renovação do contrato de gestão emergencial anteriormente mencionado. **Contudo, nesta hipótese, considerando que o IMED é apenas o atual gestor da Unidade de Saúde e que os equipamentos ora adquiridos pertencem ao patrimônio da SES/GO, as obrigações assumidas pelas partes por força deste instrumento permanecerão em vigor durante o período de vigência do contrato, seja pela assunção da Unidade de Saúde por outra organização social, seja pela própria SES/GO.**

## 6. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), DA CONFIDENCIALIDADE E DA ÉTICA NOS NEGÓCIOS

6.1. As partes se obrigam, por si e por seus sócios, associados, empregados, prepostos, fornecedores e/ou subcontratados, a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, matérias, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos, que venham a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe forem confiados por força deste contrato, ainda que não classificadas como “confidenciais”, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos, sob as penas da lei.

6.2. A obrigação prevista no item “3.1” acima encontra exceção apenas em caso de existência de ordem judicial ou administrativa emitida por autoridade competente ou, ainda, através de autorização expressa da outra parte, permanecendo vigente e válida mesmo após o encerramento do presente contrato.

6.3. Cada parte compromete-se pelo cumprimento do previsto na Lei Federal nº 13.709/2018 (“LGPD”), sob pena de responsabilização por eventuais infrações. Os dados pessoais que fazem parte dos bancos de dados de cada uma das partes e que se tornam conhecidos sob este contrato serão confidenciais. Portanto, as partes comprometem-se a que nem ele nem sua equipe ou

peçoas que serão utilizadas para a execução deste contrato revelem ou usem essas informações para o exercício de sua própria atividade, nem serão duplicadas ou compartilhadas por terceiros. Cada uma das partes compromete-se, ainda, a adotar todas as medidas necessárias ou convenientes para garantir a reserva das informações da outra parte a que tenha acesso na ocasião deste contrato, comprometendo-se, também, a que tais medidas ou precauções não sejam, em caso algum, inferiores a aqueles adotados por cada um para manter suas próprias informações em reserva. Em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 e outros regulamentos que os modificam ou os adicionam, cada uma das partes autoriza a outra a realizar o processamento de seus dados pessoais e de seus equipamentos de trabalho, cujo objetivo será manter as informações de seus fornecedores e manter contato permanente com a outra parte para cumprir este contrato. Como um mecanismo para a proteção desses dados, cada uma das partes é responsável por seus cuidados e gestão pelo cumprimento deste contrato.

6.4. As partes declaram estar em conformidade com todas as leis, normas, regulamentos e requisitos vigentes, relacionados com o presente contrato. Assim, compromete-se a cumprir rigorosamente e de boa fé a legislação aplicável aos serviços que deve executar nos termos deste contrato.

6.5. Em virtude deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, conceder ou comprometer-se a ceder a ninguém, ou receber ou concordar em aceitar de qualquer pessoa, qualquer pagamento, doação, compensação, benefícios ou vantagens financeiras ou não financeiras de qualquer espécie que configurem uma prática ilegal ou corrupção, por conta própria ou de terceiros, direta ou indiretamente, devendo-se assegurar o cumprimento desta obrigação por parte de seus representantes e colaboradores.

6.6. As partes declaram e garantem categoricamente durante toda a vigência do presente contrato, inclusive no que tange aos seus colaboradores e parceiros utilizados na execução dos serviços a serem prestados, a ausência de situações que constituam ou possam constituir um conflito de interesses em relação às atividades e serviços que devem ser realizados de acordo com este documento legal. Da mesma forma, as partes comprometem-se a adotar, durante toda a validade do contrato, uma conduta apropriada para evitar o surgimento de qualquer situação que possa gerar um conflito de interesses. No caso de haver qualquer situação suscetível a levar a um conflito de interesses, as partes comprometem-se a informar imediatamente por escrito a outra Parte e a ater-se nas indicações que podem porventura ser assinaladas a esse respeito. O não cumprimento pelas partes das obrigações assumidas sob esta cláusula, facultará a outra parte a possibilidade de rescindir o contrato imediatamente, sem prejuízo das demais ações e direitos que possam ser exercidos de acordo com a lei.



6.7. As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente contrato, todas as leis de anticorrupção, federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 (“Lei de Anticorrupção Brasileira”), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção (“Atos de Corrupção”) e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

7.1. O presente contrato constitui o único e integral acordo entre as partes, substituindo quaisquer documentos ou ajustes, celebrados, por escrito ou verbalmente, anteriormente a esta data, relativos à matéria objeto desta avença.

7.2. A eventual tolerância, por qualquer das partes, relativamente às condições previstas no presente contrato, será considerada mera liberalidade, não se constituindo novação de direito.

7.3. Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações relativos à esta venda e compra, sem a anuência expressa da outra parte. Fica a **VENDEDORA** ciente de que, após o pagamento do equipamento, o mesmo será transferido para a propriedade da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO), em atendimento ao que dispõe o Contrato de Gestão Emergencial nº 047/2021 – SES/GO.

7.4. A **VENDEDORA** assume, dentro dos limites estabelecidos no art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93, a responsabilidade perante o **COMPRADOR** por quaisquer danos, erros, omissões, negligências, imperícias ou imprudências ocorridas durante a execução do objeto deste contrato, devendo reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, tudo o que for necessário.

7.5. As partes declaram que possuem personalidade jurídica própria e distintas entre si, não havendo e nem podendo ser imputada ou estabelecida solidariedade entre ambas, em razão das obrigações de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista oriundas do presente contrato ou de sua execução, respondendo isoladamente cada uma das partes perante terceiros, órgãos públicos e poder judiciário pelos atos por si praticados.



7.6. Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento das obrigações contratuais aqui pactuadas ou em exercer qualquer direito ou privilégio previsto neste contrato, não deverá ser entendida como desistência ou renúncia em fazer valer tais direitos ou privilégios, permanecendo válidos a qualquer tempo.

7.7. Caso qualquer disposição do presente instrumento venha a ser considerada nula, inválida, ilegal ou inexecutável, tal decisão não afetará a validade das disposições remanescentes que continuarão em vigor.

## 8. DO FORO

8.1. As partes elegem a Comarca de São Paulo/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes e 02 (duas) testemunhas o presente contrato para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

São Paulo-SP, 23 de dezembro de 2021.

---

**DRÄGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (VENDEDORA)**

---

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO (COMPRADOR)**

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2º \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



# **ANEXO I**

Processo Seletivo 2021	<b>CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO NA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE “APARELHO DE ANESTESIA COM ANALISADOR DE GASES”</b>
------------------------------	---

Luziânia, 23 de novembro 2021.

Gostaríamos de convidá-los à submeter suas propostas técnicas e comerciais, para o processo seletivo emergencial do Hospital de Campanha, implantado nas dependências do Hospital Estadual de Luziânia, tendo em vista que, o IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento, assumiu, em caráter de emergência, o gerenciamento, operacionalização e à execução das atividades do **Hospital Estadual de Luziânia (HEL)**, localizado na Avenida Alfredo Nasser, s/n - Parque Estrela D'alva VII, Luziânia - GO, CEP: 72.820-200, para atendimento em regime de 24 horas por dia, 07 dias por semana, ininterruptamente, segue nossa solicitação formal.

Diante desse cenário, solicitamos o envio de uma proposta para aquisição de **04 (quatro)** equipamento “**APARELHO DE ANESTESIA COM ANALISADOR DE GASES**”,

1. Escopo Técnico para “**APARELHO DE ANESTESIA COM ANALISADOR DE GASES**”: Anexo I

Aguardamos o envio da Proposta Técnica e Comercial, nos termos acima dispostos, **em caráter de urgência**, devidamente assinada pelo Representante Legal,

Atenciosamente,

Processo Seletivo Luziânia

ALEXANDRE  
KOSLOVSKY  
SOARES:259913258  
47

Assinado de forma  
digital por ALEXANDRE  
KOSLOVSKY  
SOARES:25991325847

[processo.seletivo@hospital-luziania.org.br](mailto:processo.seletivo@hospital-luziania.org.br)

**Hospital Estadual de Luziânia (HEL)**

# ANEXO I

**DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO: Aquisição de “APARELHO DE ANESTESIA COM ANALISADOR DE GASES”**

A FORNECEDORA deverá fornecer o equipamento considerando os itens abaixo e na melhor das situações adequando-os às características de seu equipamento e condições.

Aparelho de Anestesia composto por ventilador eletrônico microprocessado com display LCD com tela colorida, rotâmetro composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo ou com indicação digital, vaporizador calibrado, filtro circular totalmente autoclavável. Equipamento microprocessado para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos.

**Descrição Geral:**

- Gabinete, deverá apresentar os seguintes itens:
  - Estrutura em material não oxidante
  - Provido por no mínimo três gavetas,
  - Mesa de trabalho fixa com sistema de iluminação em dois níveis de intensidade para cirurgias de videolaparoscopia em ambiente escuro,
  - Com prateleira para suporte de monitores,
  - Sistema de rodízios giratórios com freios nos 4 rodízios.
- Rotâmetro, deverá possuir tubulação dupla ou ser digital possuindo escala que permita a realização de ventilação com baixo fluxo para O<sub>2</sub> e N<sub>2</sub>O, no mínimo.
- Display LCD, deverá ter no mínimo 10” polegadas, ser touchscreen colorido, apresentar gráficos com o [mínimo de pressão x tempo] ou [fluxo x tempo] ou [volume x tempo].
- Ter tecnologia de pistão, turbina ou rede, fole ascendente ou refletor de

volume. Com possibilidade de sistema de exaustão de gases.

- Ventilador eletrônico deverá apresentar os seguintes itens:
  - Modos Ventilatórios mínimos
    - Ventilação Manual
    - Ventilação com respiração espontânea sem resistência do ventilador
    - Ventilação controlada a volume e ciclada a tempo (VCV);
    - Ventilação controlada a pressão e ciclada a tempo (PCV);
    - Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV).
    - Com no mínimo modo controlado por pressão (PCV), controlado por volume (VCV ou IPPV),
    - ventilação mandatória intermitente sincronizada a volume (SIMV VCV) ou ventilação mandatória intermitente sincronizada a pressão (SIMV PCV), ventilação manual/espontânea e Binível.
  - Espirometria:
    - Loops de [Pressão x Volume] ou [Fluxo x Volume].
    - Deve apresentar saída independente para o desvio do fluxo de gases frescos do filtro circular para um sistema de ventilação aberto (baraka, bain, etc) com comando de seleção.
    - Parâmetros ajustáveis:
      - Volume corrente 20 a 1400 ml, no mínimo
      - frequência respiratória de 4 a 100 rpm
      - trigger por fluxo de 0.5 a 15 L/min

- peep 0 (desligado) e, no mínimo, entre 3 a 30 cmH<sub>2</sub>O
- pressão inspiratória 5 a 60 cm H<sub>2</sub>O
- pico de fluxo entre 80 L/min. a 120 L/min
- Monitorização de volume corrente, volume minuto, FiO<sub>2</sub>, pressão de pico, média, peep e gráfica da pressão das vias aéreas
- Monitoração de frequência respiratória, sendo
  - volume corrente, volume minuto e fração inspiratória
- Alarmes deverá apresentar os seguintes itens:
  - pressão de pico, peep
  - FiO<sub>2</sub>
  - volume mínimo
  - apneia
  - falha de energia elétrica
  - baixa pressão de O<sub>2</sub>
  - Válvula para fluxo direto de O<sub>2</sub>
  - Alimentação elétrica 110 ou 220 V
- Bateria interna com autonomia de, no mínimo, 30 minutos
- Dotado de sistema para engate rápido de dois vaporizadores simultaneamente tipo calibrado, com seleção segura do agente selecionado
- O circuito circular deverá ser totalmente reutilizável, incluindo diafragmas e válvulas inspiratória e expiratória, fole e receptáculo

do fole e com sensor de fluxo único universal para pacientes adultos e neonatos, possibilitando rápida montagem e desmontagem, com possibilidade do uso de sensor de fluxo autoclavável.

- Canister com nível de transparência com capacidade mínima de 800g de cal sodada, autoclavável.
  - Válvula, sistema Bypass, APL visualmente graduada com funcionamento independente de ventilação controlada.
  - Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados
  - Deve possuir sistema de segurança para evitar concentração hipóxicas (falta de O<sup>2</sup>) e interromper automaticamente o fluxo de N<sub>2</sub>O, na ausência de O<sub>2</sub>
- Analisador de Gases:
- Podendo estar inserido no aparelho de anestesia ou no monitor multiparâmetro de acordo com fabricante,
  - Deve possuir leitura inspiratória e expiratório dos gases sendo parâmetro obrigatória O<sub>2</sub>, N<sub>2</sub>O, CO<sub>2</sub> e A.A
- Acessórios que deverão ser fornecidos juntamente com o equipamento:
- 01 Vaporizador calibrado para sevoflurano de engate rápido;
    - *Vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, permitir acoplamento de 02 vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado (se ofertado sistema que permite o acoplamento para 01 vaporizador, deverá ser entregue suporte*

*para acoplar o segundo vaporizador)*

- 02 unidades circuito respiratório autoclavavel adulto;
- 01 unidades circuito respiratório autoclavavel neonatal/pediátrico;
- 01 unidades balão para ventilação manual Adulto;
- 01 unidades balão para ventilação manual Pediátrico;
- 01 unidade conjunto de mangueiras de O2, Ar e N2O, sendo
  - *03 mangueiras de no mínimo 4,5 metros, sendo uma para oxigênio, uma para óxido nitroso e uma para ar comprimido e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.*
- Deve possuir sistema de autoteste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento, etc
- Traquéias, válvulas, circuitos respiratórios, canister e sistema de entrega de volume, autoclaváveis
- 

#### DEMAIS CONDIÇÕES COMERCIAIS

- Garantia – . A FORNECEDORA deverá fornecer o equipamento considerando uma garantia mínima de 24 meses, contados a partir do funcionamento do equipamento.
- Instalação - A FORNECEDORA deverá fornecer o equipamento considerando sua instalação, devendo informar antecipadamente as condições estruturais mínimas adequadas.
- Transporte - A FORNECEDORA deverá fornecer o equipamento considerando o transporte até as instalações do Hospital Estadual de Luziânia (HEL), localizado na Avenida Alfredo Nasser, s/n - Parque Estrela D'alva VII, Luziânia - GO, CEP:

72.820-200.

- Prazo de entrega - A FORNECEDORA deverá fornecer o equipamento considerando o melhor prazo de entrega no destino acima mencionado.
- Preço do Equipamento - A FORNECEDORA deverá fornecer o preço do equipamento considerando, incluir as despesas, taxas, e demais impostos devidos na importação e no faturamento, bem como, a despesa de frete e seguro relativo ao transporte interno do equipamento destino final, o **Hospital Estadual de Luziânia (HEL)**

## **ANEXO II**

BARUERI, 22 de Dezembro de 2021

IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO IMED - LUZIANIA LUZIÂNIA - GO  
LUZIÂNIA/GO

CONVITE Nº PROCESSO SELETIVO 2021

Data de Abertura dia 22/12/2021 às 18:00hs

2605

### Proposta

Item	Material	Quantidade	Und
1	APARELHO DE ANESTESIA  Modelo Atlan A300 XL com xGM MARCA/FABRICANTE: Drägerwerk AG & Co. KGaA – ALEMANHA PROCEDENCIA: Importada/Alemanha RMS: 10407370148	4	Und

Embalagem:	UN com 1 UN
Preço Unitário:	R\$154.000,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)
Preço Total:	R\$616.000,00 (SEISCENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS)

#### **Descrição Atlan A300 XL com xGM**

Equipamento de anestesia marca Drager, modelo Atlan A300 XL, com as seguintes características:

**Móvel:** construído em polímero de alto impacto e aço com proteção contra oxidação. Possui 4 rodízios que podem ser travados através de sistema de freio central. Com 3 gavetas. Bandeja superior para apoiar monitor multiparametro. Bandeja e mesa de trabalho para apoiar materiais. **Especificações ventilatórias:** Ao ligar o equipamento, automaticamente se executa um auto teste. O auto teste do sistema é automatizado. Ventilador microprocessado com sistema de ventilação a pistão preparado para atender pacientes Obesos mórbidos, adultos, pediátricos, neonatais e neonatais prematuros extremos. Equipamento atende a todas as categorias de pacientes sem necessidade de troca de componentes internos. Compensação automática de complacência do circuito respiratório e compensação de fugas e vazamentos. Na sua configuração padrão, o equipamento oferece ajuste do parâmetro volume corrente (VT) entre 10 a 1500 mL. (resolução: 10 mL), mas caso exigido em edital, o equipamento será entregue com software avançado de ventilação neonatal em volume controlado que habilita a máquina a oferecer um volume corrente entre 5 a 1500ml. Frequência respiratória (Freq) 3 a 100 rpm (resolução: 1 rpm). Relação do tempo inspiratório para o tempo expiratório (TI:TE) 1:50 a 50:1. Pausa inspiratória (TIP:TI) 0 % a 60 % (resolução: 1 %). Pressão positiva expiratória final (PEEP) 0, 2 a 35 cmH2O (resolução: 1 cmH2O). Pressão inspiratória (PINSP) 0 a 80 cmH2O (resolução: 1 cmH2O). Fluxo inspiratório (Flux.Insp.) 0,1 a > 120 L/min. Pressão de suporte ( $\Delta$ PPS) 3 a 80 cmH2O (resolução: 1 cmH2O). Acionamento (Trigger) 0,3 a 15 L/min (resolução: 1 L/min). Tempo inspiratório (TINSP) 0,2 a 10 seg. Tempo de rampa: 0 a 2 segundos. Limitação de pressão (P<sub>MAX</sub>) 10 a 80 cmH2O (resolução: 1 cmH2O). Modos ventilatórios disponíveis: Ventilação espontânea sem resistência do ventilador, Ventilação a volume controlado, ventilação a pressão controlada, ventilação intermitente mandatória sincronizada a volume, ventilação intermitente mandatória sincronizada a pressão, ventilação modo Autoflow (duplo controle garante volume com controle automático de pressão), Ventilação manual Ventilação Pressão de Suporte e CPAP. Bateria com autonomia de 45 até 120 minutos a plena carga, com carregamento automático ao conectar o equipamento na rede elétrica. Alimentação elétrica Bivolt Automático 100 a 240V. Sistema de identificação de desconexões e vazamentos. Sensores de fluxo inspiratório e expiratório universais para todas as categorias de pacientes. Possibilidade de uso de sensor de fluxo

autoclavável. Acompanhada de sistema de exaustão de gases. **Monitoração** Tela colorida de 15 polegadas sensível ao toque com tecnologia anti reflexiva que dispensa a necessidade de ajuste de reposicionamento de tela. Com apresentação simultânea de até 3 formas de onda. Curva de pressão x tempo. Curva de fluxo x tempo. Loop / espirometria de Pressão x Volume e Fluxo x Volume. Monitoração de Volume Minuto de 0 a 150 L/min. Pressão de vias aéreas de -20 a 99 CmH<sub>2</sub>O (Pressão de pico, Pressão média, Pressão de platô/Pausa Volume Corrente de 0 a 2500 ml. Frequência de 1 a 100 rpm. Gravação de até 20.000 eventos para armazenamento de dados. Alarmes em 3 níveis de hierarquia para: Pressão de vias aéreas (alta, baixa e contínua), Baixa pressão da rede de gases (oxigênio, ar comprimido e óxido nitroso), Volume corrente não atingido, Falha de bateria, Falta de energia elétrica, Pressão alta de vias aéreas, Volume minuto baixo e alto, FiO<sub>2</sub> baixo e alto, Apneia, Demais alarmes para todos os parâmetros monitorados citados. Monitoração do nível de bateria apresentado na tela. Relógio. **Analizador de gases:** Monitoração das concentrações inaladas e exaladas de agentes anestésicos, dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>), concentração alveolar mínima, ferramentas de auxílio a prática das técnicas de mínimo e baixo fluxo que apresentam a eficiência do fluxo de gás fresco administrado, monitoração de consumo de oxigênio do paciente, monitoração da relação volume minuto x CO<sub>2</sub>. **Filtro Valvular:** Filtro válvular – sistema respiratório completamente autoclavável. Todas as partes e peças que tem contato direto com o fluxo do paciente são passíveis de esterilização a vapor. Absorvedor de CO<sub>2</sub> transparente em polisulfona esterilizável com volume de 1,5L. Absorvedor de CO<sub>2</sub> de fácil reposição por mecanismo de ¼ de volta. É possível fazer a troca da cal sodada durante procedimento cirúrgico sem despressurização do sistema. O sistema possui uma única válvula APL graduada de 0 a 70 cmh<sub>2</sub>O com sistema de alívio de pressão imediato (pop-off). As válvulas inspiratória e expiratória do filtro valvular são visíveis. **Administração do fluxo de gases** Equipamento fornece a administração de 3 gases: O<sub>2</sub>, Ar e N<sub>2</sub>O através misturador de gases com fluxômetros digitais. Indicação do ajuste direto na tela do equipamento e simultaneamente em uma tela próxima aos fluxômetros para auxiliar o anestesista no ajuste fino. Escala para administração de mínimo, baixo e alto fluxo para ar comprimido, N<sub>2</sub>O e Oxigênio (0 a 15 L/min). Sistema de segurança que garante concentração mínima de 25% na mistura O<sub>2</sub>/N<sub>2</sub>O. Sistema de segurança que impossibilita mistura hipóxica (guarda hipóxia). Na ausência de oxigênio, o óxido nitroso não pode ser administrado. Com fluxômetro de amostragem total de gases administrados. Com válvulas reguladoras de pressão internas ao equipamento. Flush de O<sub>2</sub> com fluxo maior de 35 L/min. **Vaporizadores:** Com suporte para 2 vaporizadores acoplados simultaneamente. Os suportes dos vaporizadores impossibilitam o uso simultâneo com administração de anestésicos direta ao paciente de mais de um vaporizador ao mesmo tempo. É possível utilizar somente vaporizadores calibrados nas opções: Isoflurano, Sevoflurano, Desflurano e Halotano. Os vaporizadores ofertados são calibrados e possuem compensação automática de temperatura, pressão e fluxo. Todos os vaporizadores ofertados são compatíveis com a aplicação da técnica de mínimo e baixo fluxo. Os vaporizadores ofertados são isentos de manutenção periódica ou calibração. Com capacidade para até 300 ml de agente anestésico. Os vaporizadores são projetados para compensação das alterações de volume e pressão, para garantir a entrega da concentração ajustada. **Comunicação** Porta de comunicação RS232. Porta de comunicação USB. Porta de comunicação Ethernet/RJ45. Interface para atualização de software via computador. Interface para conexão com dispositivos externos. Capacidade de conectividade enviando dados numéricos, curvas de ventilação mecânica e loops para monitor multiparametros. Possibilidade de conectividade e exportação de dados ao sistema de dados hospitalar através de linguagem HL7. **Acessórios** Acompanha manual operacional. Equipamento. Acompanha todos os acessórios em suas respectivas quantidades conforme exigido no termo de referência. **Opcionais** Todos os softwares e quaisquer itens que estão descritos no manual como opcionais e que constam como exigência no edital, estão inclusos nessa proposta. **Garantia** Equipamento com prazo de garantia contra defeitos de fabricação conforme exigido em edital. Garantia de 24 meses

Valor Total da Proposta: **R\$616.000,00 (SEISCENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS)**

CR  
CR

RWB  
RWB

## Condições Gerais:

**Validade da Proposta:** 60 SESENTA dias

**Prazo de Entrega :** 60 SESENTA dias

**Local de Entrega:** Hospital Estadual de Luziânia (HEL), localizado na Avenida Alfredo Nasser, s/n - Parque Estrela D'alva VII, Luziânia - GO, CEP 72.820-200

**Pagamento:** 30 TRINTA dias

**Prazo de Garantia:** 24 MESES

**Assistência Técnica:** Será prestada diretamente pela fabricante situada no estado de São Paulo.

**Telefone para contato:** 0800 55 11 36 ou (11) 4689 4900 - Opção Assistência Técnica

E-mail: [posvenda@draeger.com](mailto:posvenda@draeger.com)

**Treinamento Operacional:** Realizar o agendamento dos treinamentos com pelo menos 2 (duas) semanas de antecedência considerando que a instalação do mesmo já tenha sido realizada. Os treinamentos poderão ser programados em até 3 dias considerando os horários entre 7h e 18h, não ultrapassando 8 horas diária.

**Dados dos responsáveis pela empresa para assinatura do Contrato de Fornecimento:**

Paulo Fernandes da Costa Pinto, Diretor Presidente - RG: nº 27.910.096-6-SSP-SP e CPF: Nº 026.311.604-28.

## A licitante declara:

Que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro, etc

Declaramos que os produtos ofertados nesta proposta são de procedência IMPORTADA.

Declaramos que os equipamentos e acessórios ofertados são novos.

Agradecemos a oportunidade e nos colocamos à disposição dos Senhores para dirimir quaisquer dúvidas que se fizerem necessárias para um melhor entendimento de nossa proposta.

Termo de Ciência para realização de pesquisa de satisfação

Ao firmar a presente relação comercial com a Dräger e em atendimento às normas de proteção de dados vigentes (em especial à Lei nº 13.709 de 2018), o Cliente declara estar ciente que alguns dados pessoais de seus colaboradores (nome completo, e-mail e telefone corporativos) podem ser repassados à empresa contratada pela Dräger para realização de pesquisa de satisfação. Nesta pesquisa, algumas perguntas serão feitas diretamente aos colaboradores por meio de contato telefônico e a ligação será sempre gravada. Vale ressaltar que este procedimento é realizado única e exclusivamente para que seja possível obter um feedback e melhorar os serviços da Dräger.

<b>Razão Social:</b>	DRÄGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
<b>Endereço:</b>	ALAMEDA PUCURUI 51 - TAMBORÉ
<b>CNPJ:</b>	02.535.707/0001-28
<b>Insc. Estadual:</b>	206102846110
<b>Inscrição Municipal:</b>	5.26706-1
<b>Telefone:</b>	(11) 4689-4925
<b>Dados Bancários:</b>	Banco do Brasil S/A Agência Nº 3348-0 - Conta Corrente Nº 190976-2
<b>Representante:</b>	MALTACARE

Atenciosamente,

*Carla Tania dos Reis*

Carla Tania dos Reis (22 de December de 2021 17:10 GMT-3)

*Ricardo Wagner Buratini*

Ricardo Wagner Buratini (22 de December de 2021 17:11 GMT-3)

# Proposta\_2605

Relatório de auditoria final

2021-12-22

Criado em:	2021-12-22
Por:	claudia.lima@draeger.com
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAVQ9eAaAbxe_ZBV3yAPwz_bCF0QaGa7_V

## Histórico de "Proposta\_2605"

-  Documento criado por claudia.lima@draeger.com  
2021-12-22 - 20:07:09 GMT- Endereço IP: 147.161.129.84
-  Documento enviado por email para Carla Tania dos Reis (carla.reis@draeger.com) para assinatura  
2021-12-22 - 20:09:34 GMT
-  Email visualizado por Carla Tania dos Reis (carla.reis@draeger.com)  
2021-12-22 - 20:09:49 GMT- Endereço IP: 172.225.100.146
-  Documento assinado eletronicamente por Carla Tania dos Reis (carla.reis@draeger.com)  
Data da assinatura: 2021-12-22 - 20:10:43 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 165.225.33.113
-  Documento enviado por email para Ricardo Wagner Buratini (ricardo.buratini@draeger.com) para assinatura  
2021-12-22 - 20:10:44 GMT
-  Email visualizado por Ricardo Wagner Buratini (ricardo.buratini@draeger.com)  
2021-12-22 - 20:11:08 GMT- Endereço IP: 104.47.5.254
-  Documento assinado eletronicamente por Ricardo Wagner Buratini (ricardo.buratini@draeger.com)  
Data da assinatura: 2021-12-22 - 20:11:49 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 165.225.217.43
-  Contrato finalizado.  
2021-12-22 - 20:11:49 GMT